



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

EMENDA Nº - CCJ
(ao PL nº 3723, de 2019)

Suprima-se o § 1º do art. 21-Y da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, na forma do art. 1º do PL nº 3.723, de 2019, renomeando-se o § 2º como parágrafo único.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa à supressão do § 1º do art. 21-Y, que dispõe sobre a utilização das armas de fogo de uso institucional para a prática de tiro desportivo, uma vez que esse uso poderá ser considerado um desvio de finalidade pública, além de gerar prejuízo ao erário, pois diminuirá o tempo de vida útil e requererá um maior gasto com a manutenção dessas armas para evitar riscos durante sua utilização no exercício da obrigação pública.

Diante disso, contamos com a ajuda das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

